

DECRETO Nº 1.820, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

PUBLICADO	NO ÓRGÃO	OFICIAL
200	Anthonoine	

JORNAL: Cussomasul

EDIÇÃO: 3556 - pg . 691

EDITADO EM: 27 . 03 . 2024

Decreta Ponto Facultativo em Repartições Públicas do Município de Japorã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, iniciando-se no "Domingo de Ramos", que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO que a Quinta-Feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus. É neste dia que se comemora o "Lava-pés" e a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa é Feriado Nacional Religioso, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que é dever do Estado, ainda que laico, assegurar o livre exercício dos cultos religiosos e garantir a inviolabilidade à liberdade de consciência e crença, na forma do artigo 5°, VI da Constituição Federal de 1988 e, igualmente, proteger as manifestações das culturas populares e o pleno exercício de seus direitos constitucionalmente garantidos (artigo 215, §1° da CF/88).

DECRETA:

ARTIGO 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 28 de abril de 2024 (Quinta-Feira Santa), nas Repartições Públicas.

ARTIGO 2° - Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto.

ARTIGO 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

Paulo Cesar Franjotti
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Administração

DECRETO Nº 1.820, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo em Repartições Públicas do Município de Japorã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo, iniciando-se no "Domingo de Ramos", que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO que a Quinta-Feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus. É neste dia que se comemora o "Lava-pés" e a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa é Feriado Nacional Religioso, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que é dever do Estado, ainda que laico, assegurar o livre exercício dos cultos religiosos e garantir a inviolabilidade à liberdade de consciência e crença, na forma do artigo 5°, VI da Constituição Federal de 1988 e, igualmente, proteger as manifestações das culturas populares e o pleno exercício de seus direitos constitucionalmente garantidos (artigo 215, §1° da CF/88).

DECRETA:

ARTIGO 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 28 de abril de 2024 (Quinta-Feira Santa), nas Repartições Públicas.

ARTIGO 2º - Os servidores públicos municipais que exercem serviços em regime de escala ou plantão, estarão excluídos do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 26 DE MARÇO DE 2024.

Paulo Cesar Franjotti PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2023 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2023

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ E POSTO JAPORÃ LTDA

CONTRATO: 005/2023

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ /MS .

CONTRATADO: POSTO JAPORÃ LTDA

VIGÊNCIA: 31 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE MARÇO DE 2025

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00.00 - MATERIAIS DE CONSUMO - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 66.425,00 (SESSENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

ASSINAM: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS E MATILDE DEMARCHI MALVEZZI

FORO: COMARCA DE MUNDO NOVO/MS

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS PRESIDENTE

Matéria enviada por SANDRA MARIA GABRIEL

Administração LEI ORDINÁRIA N.º 351, DE 26 DE MARÇO DE 2024

"Concede reajuste aos servidores do magistério rede municipal de ensino de Japorã, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ - Estado de Mato Grosso do Sul, Paulo Cesar Franjotti, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 69, III, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos do quadro do magistério público municipal no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) sobre o vencimento base atual, com aplicação retroativa a 1º de janeiro de 2024.